



CONTRIBUIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DA NORMA REGULADORA 33 (NR-33)

Liliana Andolpho Magalhães Guimarães

Doutora em Saúde Mental pela Universidade Estadual de Campinas, Brasil.

Professora da Universidade Católica Dom Bosco, Brasil.

E-mail: lguimaraes@mpc.com.br

Daniela de Almeida Martins

Mestre em Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco, Brasil.

Psicóloga do Setor de Medicina e Segurança no trabalho da Universidade Estadual de Campinas, Brasil.

E-mail: danimart@unicamp.br

Adriana Silva de Oliveira Botelho

Mestre em Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco, Brasil.

Professora do Centro Universitário Votuporanga, Brasil.

E-mail: adrianavmpm@hotmail.com

Resumo

Situado no campo da Saúde Mental do trabalhador, esse artigo visa apresentar contribuições para a avaliação psicossocial no trabalho em espaço confinado, de acordo com a Norma Regulamentadora 33 (NR-33) (Portaria TEM nº 202/2006) editada e revisada periodicamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Brasil (MTE). A partir de uma revisão do que está proposto pela NR-33 em relação aos fatores psicossociais do trabalho em espaços confinados, buscou-se identificar, na literatura científica atual, proposições e modelos de atuação que possam contribuir para a caracterização e contextualização da avaliação psicossocial na prática da saúde ocupacional nas empresas, e, em especial, dos médicos do trabalho.

Palavras- Chave: Avaliação Psicossocial. Saúde Ocupacional. Segurança no Trabalho. Espaço Confinado. NR-33.

CONTRIBUTIONS FOR PSYCHOSOCIAL EVALUATION OF REGULATORY STANDARD 33 (NR-33)

Abstract

Situated in the field of mental health and work, this article, this paper aims to provide input to psychosocial assessment work, in confined spaces, according to Norm 33 (NR-33) (Portaria MTE nº 202/2006). From a review of what is proposed by NR-33, edited and revised periodically by the Ministry of Labor and Employment (MTE) of Brazil, in relation to psychosocial factors at work in confined spaces, we sought to identify the current scientific literature, propositions and role models that can contribute to the characterization and contextualization of psychosocial assessment in the practice of occupational health in companies, and in particular to the work of occupational physicians.

Key words: Psychosocial Assessment. Occupational Health. Occupational Safety. Confined Space. NR33.

1 INTRODUÇÃO

Até 2006, o trabalho em espaços confinados havia sido abordado em cinco diferentes Normas Regulamentadoras (NRs) – NR-10, NR-18, NR-29 e NR-31, direcionadas para setores econômicos específicos, tais como o da indústria da construção, do trabalho portuário, do trabalho na agricultura, dos serviços com eletricidade, entre outros (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, 2013, p.8).

Entretanto, como esse tipo de trabalho pode ser encontrado nas mais variadas atividades econômicas, e ainda não havia uma diretriz que tratasse especificamente o tema de uma forma detalhada e organizada, foi publicada em 2006 a NR-33, que buscou abordar exclusivamente as questões relacionadas à Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

Esta norma está em vigor desde dezembro de 2006, portaria SIT nº 202.22, ainda não sendo bem conhecida por muitas empresas, porém já vem gerando algumas autuações causando preocupação aos gestores. As DRTs (Delegacia Regional do Trabalho) ainda não possuem uma formatação específica para a apresentação da Avaliação Psicossocial, mas exige a observação destes fatores e a assinatura de um psicólogo responsável registrado em seu conselho.

Os riscos inerentes ao trabalho em ambientes confinados revelam alguns desafios para a avaliação tradicionalmente realizada pelos médicos do trabalho nos exames ocupacionais, em especial pelas condições extremas às quais os trabalhadores podem ser submetidos durante sua atividade, exigindo respostas cognitivas e comportamentais coerentes, as quais, muitas vezes, podem ser prejudicadas por estados mentais concorrentes.

Ao considerar essa peculiaridade do trabalho em espaços confinados, a NR-33 destacou a necessidade de se avaliar os riscos psicossociais do trabalho para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de apto pelo médico do trabalho e colocou em perspectiva a possibilidade de se utilizar, para tal, a avaliação psicológica. O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da NR 33, exige que as empresas que possuem atividades em ambientes confinados submetam seus trabalhadores à avaliação psicossocial.

Dessa forma, a avaliação psicossocial, com o objetivo de suprir esse disposto da NR-33, busca obter informações a respeito do funcionário nos diversos contextos o qual está inserido. Contempla questões relacionadas a sua saúde geral, satisfação com sua atividade laboral, motivação, necessidades, vulnerabilidade ao stress no trabalho, organização do trabalho, apoio familiar e social, entre outros, com a finalidade de investigar a estrutura psicossocial e as expectativas dos funcionários. As entrevistas contemplam questionário de avaliação psicossocial e testes psicológicos. Dessa forma, possibilita reconhecer fatores individuais e organizacionais que podem afetar de forma positiva, ou negativa, a saúde das pessoas. Visa identificar os riscos, avaliá-los e obter subsídios que contribuam de uma forma concreta para o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas às necessidades encontradas

Busca-se- nesse artigo apresentar os conceitos e as estratégias que estão sendo utilizadas para o atendimento à Norma, discutindo os desafios apresentados e apresentando recomendações.

2 A NORMA REGULAMENTADORA NR-33 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

Todo trabalhador designado para atuar em espaços confinados, conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, por meio da Norma Regulamentadora NR 9, Portaria 3214/78, que tem o objetivo de definir uma metodologia de ação para garantir a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, face aos riscos existentes nos ambientes de trabalho da empresa, deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá

desempenhar, incluindo os fatores psicossociais, desde que previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que é o conjunto dos procedimentos que devem ser adotados pelas empresas com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, antes da emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A NR-33 foi publicada em dezembro de 2006, tendo passado por uma atualização em agosto de 2012. Ela visa

estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados eo reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços” (BRASIL, 2006, p. 7).

Ao comentar cada aspecto disposto na Norma, o Guia Técnico da NR-33 (MTE, 2013, p. 12), publicado em 2013, detalha que o objetivo dessa Norma é

garantir a entrada, o trabalho e a saída segura dos espaços confinados, através da implantação de medidas de proteção, que devem ser estabelecidas a partir dos riscos existentes no espaço confinado, antes da entrada e dos riscos gerados na atividade a ser realizada.

Para a NR-33 (BRASIL, 2006, p. 4), espaço confinado é:

qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Quanto à definição de espaço confinado, o Guia Técnico da NR-33 (MTE, 2013) alerta para as seguintes características desse ambiente de trabalho:

- O espaço não é destinado para a ocupação humana contínua;
- As aberturas para entrada e saída são restritas ou parcialmente obstruídas de maneira a impedir a livre circulação de trabalhadores;
- A movimentação no seu interior é muitas vezes difícil, podendo ocorrer oaprisionamento do trabalhador devido à complexidade da geometria, como planosinclinados, paredes convergentes, pisos lisos, seção reduzida e outras;
- A ventilação natural inexistente ou é deficiente;
- A ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes (gases, vapores,poeiras, névoas ou fumos);
- O percentual de oxigênio pode ser inferior ou superior aos limites legais;
- Poluentes tóxicos e inflamáveis e/ou explosivos podem ser encontrados no seuinterior;
- Fontes de energia potencialmente nocivas podem estar presentes;
- O risco de ocorrência de acidente de trabalho ou de intoxicação é elevado.

Cabe ressaltar que a NR-33, na sua proposição, apresenta-se como uma Norma Regulamentadora voltada à Gestão de Segurança e Saúde. Para que essa gestão ocorra, a NR destaca que ela deva ser planejada, programada, implementada e avaliada, incluindo, para tal, medidas técnicas de prevenção, medidas administrativas e medidas pessoais, e também a capacitação contínua do trabalhadorpara realizar atividades em espaços confinados.

Dentre as medidas pessoais mencionadas, a NR-33 (BRASIL, 2006) destaca a importância de se ter uma atenção especial aos riscos psicossociais na realização de exames médicos ocupacionais, sejam eles admissionais ou periódicos, para trabalhadores que irão desempenhar atividades em espaços confinados:

Todo trabalhador designado para trabalhos em espaços confinados deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelecem as NRs 7 e 31, incluindo os fatores de riscos psicossociais, com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) (BRASIL, 2006, p.4).

Nesse contexto, a realização de exames médicos ocupacionais específicos requer que o médico esteja atento à existência de patologias, sejam elas físicas ou mentais, que possam incapacitar o profissional para o trabalho em espaço confinado, ambiente este que pode estar sujeito à formação de uma atmosfera de risco, quer pela presença de contaminantes tóxicos, inflamáveis, pela redução do percentual de oxigênio ou pelo enriquecimento do mesmo.

Ao comentar o destaque dado na Norma referente à inclusão da avaliação dos riscos psicossociais nos exames médicos ocupacionais, o Guia Técnico da NR-33 (MTE, 2013, p.32) recomenda que deva ser dada uma especial atenção ao estado psicológico do trabalhador que irá realizar atividades em espaço confinado, buscando identificar características comportamentais e sinais de patologias mentais capazes de colocar em risco sua própria integridade física e/ou de colegas.

Outra recomendação apontada pelo Guia destaca que

durante a anamnese, deva-se privilegiar a abordagem cuidadosa de situações pessoais e familiares de impacto, como término de relacionamento, morte de parentes próximos e situações de endividamento. E, se necessário, pode ser solicitada a avaliação psicológica por profissional especializado, o qual deverá emitir laudo que embase o médico examinador na classificação de “apto” ou “inapto” para o trabalho (MTE, 2013, p. 32).

3 OS FATORES PSICOSSOCIAIS DO TRABALHO NA NR-33

A partir do desafio posto pela NR-33 aos profissionais da saúde ocupacional, cabe buscar compreender o significado da inclusão dos aspectos psicossociais nas abordagens dos riscos ocupacionais relacionados ao trabalho em espaço confinado.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define que os Fatores Psicossociais do Trabalho compreendem os aspectos do trabalho em si e do ambiente, tais como: o clima ou cultura da organização; as funções laborais; as relações interpessoais no trabalho; a forma e o conteúdo das tarefas (variedade, alcance, caráter repetitivo, significado) (SAUTER et al., 1998). Além disso, compreendem também o ambiente externo à organização (*e.g.*, situações domésticas) e os aspectos do indivíduo (*e.g.*, personalidade e atitudes).

Nesse contexto, o conceito de fatores psicossociais do trabalho introduz aspectos subjetivos na gestão dos riscos ocupacionais, em contrapartida aos aspectos considerados objetivos, com os quais os profissionais da segurança e da saúde ocupacional estão naturalmente mais familiarizados.

A avaliação psicossocial analisa aspectos clínicos e laborais que compõem o perfil do indivíduo. Deve ser realizada por psicólogos devidamente capacitados. Além de ser feita no momento da contratação, a avaliação também deve ser feita periodicamente, pois o indivíduo poderá apresentar algum distúrbio psíquico, o que, evidentemente, irá comprometer sua atividade durante o período que estiver no ambiente confinado.

Numa reflexão sobre as implicações do conceito apresentado pela NR-33, Camargo e Bandini (2009), em artigo publicado no Jornal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), observam que, apesar de destacar a importância dos fatores de risco psicossocial no exame de trabalhadores que irão desempenhar suas atividades em espaço confinado, a NR, contudo, não discute o que seriam esses fatores. Tendo em vista a inexistência de uma maior

especificidade sobre o assunto, os autores sugerem que o médico do trabalho esteja atento ao trabalhador sujeito aos maiores riscos, utilizando-se, por exemplo, dos parâmetros da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que definiu esses fatores de maneira determinante.

Para tal, Camargo e Bandini (2009) recomendam que a avaliação do médico do trabalho siga a anamnese tradicional, voltada para as questões da saúde mental, buscando identificar antecedentes de transtornos psíquicos que evidenciarão quadros de transtornos mentais importantes para os riscos que envolvem o trabalho em espaço confinado. Eles sugerem também a utilização de questionários ou inventários específicos para o rastreamento de transtornos mentais, destacando o “Protocolo para a investigação do nexo causal dos transtornos mentais relacionados ao trabalho”, que pode ser aplicado nos exames ocupacionais de rotina.

Os autores acrescentam que, por meio desse protocolo, é possível analisar fundamentalmente os aspectos relacionados aos riscos de natureza ocupacional, social e psíquica, descritos a seguir:

- a) Riscos de natureza ocupacional – deve-se analisar a implantação e o cumprimento do PCMSO, PPRA e outras NRs; nas condições ambientais, a existência do tipo de risco-físico, químico, ergonômico, entre outros. Além disso, são avaliadas também as atividades realizadas, as fases de seu trabalho, o relacionamento com colegas e chefia, o grau de satisfação no trabalho e os fatores psicossociais relacionados.
- b) Riscos de natureza social – com base na CID-10, deve-se verificar a ocorrência de maus tratos, separação dos pais, doenças graves, perdas afetivas, problemas de relacionamento cônjuge/parceiro, suporte familiar inadequado, desajustamento/morte, divórcio/separação, eventos de vida estressantes afetando a família; alvo de discriminação e perseguição.
- c) Riscos de natureza psíquica – com base na avaliação clínica, busca-se caracterizar os possíveis traços da personalidade pré-mórbida (histriônica, anancástica, instável, entre outros) e também descrever a ocorrência de episódios atuais e anteriores de transtornos mentais.

Camargo e Bandini (2009), por fim, concluem que “é vital entender que o médico não deve transferir a responsabilidade de concluir pela aptidão do trabalhador” para outros especialistas, entretanto, recomendam que ele possa utilizar o apoio desses profissionais para complementar sua avaliação, de acordo com a necessidade. Portanto, capacitar-se para o uso dessas ferramentas seria fundamental para o médico do trabalho.

Numa abordagem mais crítica ao modelo preventivista e prescritivista de atuação dos profissionais da saúde ocupacional, Ruiz e Araújo (2012), num artigo em que discutem a saúde, a segurança e a subjetividade no trabalho, destacam a inclusão da avaliação dos “enigmáticos riscos psicossociais” na NR-33, que inova, indo além das recomendações mais tradicionais, que contemplam apenas aspectos objetivos (químicos, físicos e biológicos). Para os autores, essa NR, mesmo seguindo a tradição normativa, introduz formalmente a questão do risco psicossocial, o que abre um debate positivo em diversos aspectos, aproximando temas que normalmente tendem a ser tratados de forma segmentada, o que pode estimular ações e oportunidades de novos campos de pesquisas.

Entretanto, eles alertam que, apesar desse debate positivo, algumas linhas de interpretação têm procurado atender objetivamente às novas exigências, sugerindo a adição de avaliações psicológicas, ou de contexto social, ao tradicional exame médico ocupacional. Assim, agregam-se novos especialistas a um modelo de saúde compartimentalizado, que avaliariam estritamente o seu domínio específico, mantendo, dessa maneira, “a visão fragmentada de saúde como objeto de especialistas e mantendo o foco da avaliação no indivíduo ou no ambiente, subestimando a relação com o trabalho” (RUIZ; ARAÚJO, 2012, p. 12).

4 A AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

A Avaliação psicossocial é uma avaliação psicológica, uma função privativa do Psicólogo e como tal se encontra definida na Lei 4119 de 27/08/62 (letra “a”, do parágrafo 1º do artigo 13). Avaliação, em Psicologia, refere-se à coleta e interpretação de informações psicológicas, resultantes de um conjunto de procedimentos confiáveis que permitam ao Psicólogo julgar um comportamento. Aplica-se ao estudo de casos individuais ou de grupos ou a situações e é feita em trabalhador que já atua ou que irá atuar em trabalhos em espaço confinado, que gere um parecer que servirá de auxílio ao médico do trabalho no julgamento de sua aptidão para esta função.

A Avaliação Psicossocial contempla a avaliação psicológica de aspectos comportamentais, de personalidade e testes que avaliam a potencialidade do indivíduo em relação a alguma característica pessoal, visando mapear a composição do perfil psicológico do indivíduo para determinadas atividades laborais.

Por meio de métodos, técnicas e instrumentos científicos (CFP Resolução 002/2003), existe uma demanda de empresas, no que tange à aplicação de Testes Psicológicos, contribuindo de forma efetiva e estratégica nos processos de Gestão de Pessoas.

Batista et al. (2011) realizaram uma revisão sistemática da literatura da área da avaliação psicológica no trabalho na base de dados PePSIC entre 2000 e 2009, utilizando as palavras-chave "Psicologia do trabalho", "Psicologia organizacional" e "Avaliação psicológica". A maioria dos artigos empíricos encontrados se concentrou em 2007, de autoria múltipla, com temas relacionados à saúde do trabalhador e aspectos organizacionais. Somente um dos instrumentos versava sobre um teste psicológico específico da área do trabalho, embora tenham sido encontrados ao todo 14 instrumentos psicológicos.

Após essa classificação, os autores referidos acima elencaram os testes psicológicos, no total de 14, nos nove artigos que os utilizaram. Dentre esses instrumentos encontram-se cinco que se referem a traços de personalidade EFEx, EFS, ESAFE, Teste Warteg e 16 PF; dois relacionados ao estresse, EVENT e ISSL, três de inteligência, BPR-5, Rin e Teste V2.0, e por fim, na área de empregabilidade, atenção ao cliente, avaliação ao cliente incógnito e avaliação de desempenho, um de cada. Dos 14 testes utilizados, apenas cinco são aprovados pelo SATEPSI e apenas um deles, a EVENT, está diretamente relacionada ao contexto do trabalho. Pode-se observar que, nenhum deles aborda diretamente os fatores psicossociais de risco.

O Inventário sobre Trabalho e Riscos de adoecimento (ITRA) elaborado por Mendes e Ferreira e Cruz (2007), do ponto de vista das autoras desse artigo, poderia ser uma escolha robusta para subsidiar, entre outros instrumentos, a avaliação psicossocial do trabalho, relacionada à NR33. O ITRA possui quatro escalas: (i) a Escala de Avaliação do Contexto de Trabalho (EACT) e que afere dados sobre a organização do trabalho, as condições de trabalho e das relações socioprofissionais; (ii) a Escala de Custo Humano no Trabalho (EACT) que avalia os custos físico, afetivo e cognitivo; (iii) a Escala de Indicadores de Prazer e Sofrimento no Trabalho (EIPST) que contempla aspectos ligados ao (a) Prazer: liberdade de expressão e realização profissional e ao (b) Sofrimento: esgotamento profissional e falta de reconhecimento e finalmente a (iv) a Escala de Danos Relacionados ao Trabalho danos físicos, psicológicos e sociais (EDRT).

O cenário de diferentes tendências e abordagens sobre o papel do profissional da saúde ocupacional nas questões que se relacionam aos fatores de risco psicossocial no trabalho encontrar-se-á obviamente posições que visarão destacar mais o papel do médico do trabalho, previsto pelas Normas Regulamentadoras no nosso país, e outras que buscarão defender o espaço de atuação de outros especialistas, em conjunto.

A partir do disposto pelo Ministério do Trabalho, pela NR-33, trabalhadores que exerçam suas atividades em espaço confinado devem realizar a Avaliação Psicossocial antes do

início de suas atividades, como dito anteriormente. Esta avaliação busca investigar aspectos psicológicos e sociais do indivíduo, a fim de proteger sua saúde e segurança no exercício de seu trabalho.

A NR-33 formalmente atrela os “fatores de riscos psicossociais” ao exame médico ocupacional, porém o faz de maneira ainda imprecisa, abrindo espaço para proposições diversas. A pouca literatura produzida especificamente sobre o tema considerando o trabalho em espaços confinados sugere que ainda há muito a ser construído nesse assunto.

Alguns protocolos estão sendo utilizados por profissionais da psicologia de maneira a padronizar o que está sendo denominado como “Avaliação Psicossocial de Trabalhadores para Atuação em Espaços Confinados”. O Serviço Social da Indústria (SESI) desenvolveu um modelo para essa avaliação que propõe o seguinte roteiro de investigação:

- a) Qualidade de vida.
- b) Relacionamentos interpessoais: vida social/ trabalho.
- c) Uso de Álcool e outras drogas.
- d) Trajetória Profissional - Breve histórico das experiências profissionais anteriores.
- e) Investigação de Transtornos e/ou sintomas relacionados à Saúde Mental.
- f) Avaliação e Investigação do *Self Reporting Questionnaire* (SRQ-20)
- g) Investigação de Sintomas de Depressão.
- h) Investigação de Sintomas de Ansiedade.
- i) Investigação de Transtorno Afetivo Bipolar.
- j) Investigação de Fobias.
- k) Agorafobia (Conforme o DSM IV).
- l) Fobias Específicas.
- m) Investigação de TOC (DSM VI - Características Diagnósticas).
- n) Investigação de Psicose.
- o) Funções do ego.

Como exemplo de outra abordagem, em um Congresso sobre atuação responsável realizado pela Associação Brasileira de Indústria Química (ABIQUM) em 2009, Erbs e Bellé (2009) apresentaram o resultado de um trabalho em que buscaram implantar, numa empresa química, uma metodologia de Avaliação Psicossocial para o trabalho em espaço confinado. Na tentativa de responder como contribuir para fomentar processos de atenção aos riscos psicossociais, as autoras desenvolveram as seguintes estratégias:

- a) Elaboração de um Guia de fatores Psicossociais;
- b) Elaboração de um *folder* explicativo;
- c) Realização de palestras de sensibilização para os parceiros e lideranças;
- d) Elaboração de um projeto de pesquisa sobre os fatores psicossociais;
- e) Elaboração, aplicação e análise de um questionário paradiagnóstico de fatores psicossociais;
- f) Monitoramento de sinais vitais;
- g) Realização de atendimentos individuais aos colaboradores de empresas parceiras e devoluções aos responsáveis;
- h) Implantação da Avaliação Psicossocial no Exame Periódico.

Para as autoras, alguns riscos psicossociais encontrados no estudo justificariam um acompanhamento mais sistemático durante a permanência do trabalhador no seu posto de trabalho em espaços confinados, devendo-se, portanto, não restringir a preocupação com a avaliação psicossocial somente no exame admissional. São eles:

- Diversidade cultural dos trabalhadores envolvidos;
- Diversidade de práticas e experiências das diferentes empresas;
- Seleção não criteriosa de colaboradores externos por parte das empresas parceiras

(terceirizações);

- Opção pelo trabalho em espaço confinado, unicamente por se tratar uma proposta financeiramente atraente, sem levar em conta os riscos e responsabilidades;
- Despreparo dos vigias;
- Desvalorização da ocupação de vigia;
- Informações desencontradas;
- Pressão externa e interna para a execução e término das atividades programadas.

Por fim, as autoras mencionam ainda algumas medidas preventivas identificadas no referido estudo, as quais denominam de “Fatores psicossociais positivos”, sendo eles:

- Sensibilização para os parceiros (terceirizados) sobre o Processo de Atenção Psicossocial;
- Possibilidade de atendimento psicológico;
- Espaço de escuta e pesquisa para os trabalhadores colocarem suas percepções em relação ao seu trabalho;
- Apoio na mediação de conflitos;
- Receptividade das intervenções realizadas em função do Processo de Atenção Psicossocial.

Numa perspectiva diferente, Ueda e Silva (2013) apresentaram um relato de experiência em que realizaram a avaliação psicossocial para atuação em espaços confinados. Nele, as autoras referem que, para a realização da avaliação psicossocial para o trabalho em espaço confinado numa empresa multinacional do segmento alimentício, foi necessário conhecer o contexto psicossocial no qual a pessoa estava inserida, e identificar as variáveis individuais e sociais que poderiam interferir em sua dinâmica de personalidade.

Para a avaliação psicossocial, as autoras elaboraram um procedimento realizado em duas etapas: por meio de entrevista e observação, buscaram caracterizar os relacionamentos interpessoais, a vida social/trabalhos e a trajetória profissional do avaliado; e para investigar os transtornos e/ou sintomas relacionados à Saúde Mental, utilizaram-se do *Self Reporting Questionnaire*- SRQ-20, da Escala Beck Bai - Inventário de Ansiedade e do BDI- Inventário de Depressão de Beck. Ainda, avaliou-se a cognição (atenção e raciocínio) por meio do Teste de R1 (Teste de Inteligência Não Verbal) e o TEACO-FF (atenção concentrada).

Segundo Erbs e Bellé (2009. p.28) os resultados apontaram que a avaliação psicológica psicossocial é um “processo técnico-científico que assegura a coleta de dados para uma descrição, uma explicação e a predição ou desempenho dos fenômenos estudados”.

5 DISCUSSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A NR-33, ao introduzir a necessidade de se avaliar os fatores psicossociais no trabalho em espaços confinados, de fato, apresentou uma demanda importante para a discussão da avaliação dos aspectos subjetivos do trabalho na prática dos profissionais da saúde ocupacional, e, em especial, dos médicos do trabalho.

A produção científica em relação à denominada Avaliação Psicossocial ainda não revela de maneira sistemática os frutos dessa discussão, mas algumas experiências têm sido compartilhadas em eventos das áreas envolvidas.

Em linhas gerais, as experiências relatadas buscaram elaborar estratégias e roteiros/modelos para essa avaliação, realizadas por psicólogos, nos quais se evidenciam a utilização de escalas e questionários que investigam a presença de sintomas indicativos de transtornos mentais (Ansiedade, Depressão, TEPT, TOC, TAB, Fobias) e de instrumentos de rastreamento de transtornos mentais em geral.

As abordagens propõem também investigar aspectos relacionados à qualidade de vida em geral, aos relacionamentos interpessoais, relacionamentos sociais dentro e fora do ambiente de trabalho, eventos de vida, e também a trajetória profissional e a motivação pela

opção de trabalhar em espaço confinado.

A implantação da avaliação psicossocial deverá estar atrelada a uma estratégia de sensibilização mais ampla e contextualizada, nas empresas, dos riscos envolvidos no trabalho em ambiente confinado, o que facilitaria uma “cultura” de prevenção aos riscos inerentes a esse tipo de trabalho, aumentando, conseqüentemente, a receptividade da atuação do psicólogo no contexto ocupacional.

Entretanto, há muito que se avançar em relação ao assunto, pois o que se observa é que o foco desses modelos de atuação se restringe a identificar, ou predizer, o risco potencial de um trabalhador adoecer ou de se envolver numa condição de alto risco à sua saúde e segurança no trabalho, em decorrência de fatores psíquicos, podendo colocar em risco também seus colegas de trabalho.

Considerando que a Avaliação Psicossocial possibilita à indústria adotar medidas preventivas em relação à Saúde Mental dos trabalhadores, auxiliando na diminuição dos riscos de acidentes de trabalho, na redução dos índices de absenteísmo, presenteísmo e afastamentos ocasionados por transtornos mentais (fatores que têm impacto no FAP), recomenda-se que: a) as avaliações psicossociais devem ser realizadas por profissional psicólogo que tenha conhecimento da psicologia da saúde ocupacional, psicologia clínica e avaliação psicológica, com registro profissional no respectivo conselho.

Uma Avaliação Psicossocial com qualidade técnica deverá: (i) contemplar o trabalhador em seus aspectos biopsicossociais; (ii) possuir critérios e instrumentos específicos de avaliação dos transtornos mentais; (iii) levar em conta a relação interdisciplinar entre o Médico do Trabalho, o psicólogo e o RH da empresa, para o êxito do trabalho, dado que essas áreas do conhecimento são de interface e subsidiam uma à outra na avaliação do trabalhador como ser indissociável.

Se as empresas considerarem que a Avaliação Psicossocial é um recurso consistente e precisa, haverá uma relação custo-benefício altamente favorável para as mesmas, na perspectiva jurídica e econômica.

Se a empresa garantir o sigilo das informações contidas no relatório emitido pelo psicólogo, que será de uso exclusivo do médico, ou na impossibilidade deste, alguém indicado por ele. Todo material resultante da avaliação deve ser guardado por cinco anos, porém, como a Avaliação Psicossocial fica integrada aos arquivos ocupacionais o prazo é de 20 anos. Acrescente-se que para a realização da Avaliação Psicossocial a empresa poderá utilizar pessoal técnico interno ou contratar a prestação dos serviços especializados.

A literatura encontrada e os relatos compartilhados ainda não investiram em discussões críticas para o tema, tais como a capacidade preditiva da avaliação psicossocial; a aproximação e a articulação, na prática, entre os profissionais envolvidos (médico do trabalho e psicólogo); o impacto da introdução da proposta de uma avaliação dos riscos psicossociais no modelo biomédico de saúde, entre outros.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, M.N. et. al. Análise de Artigos sobre Avaliação Psicológica no Contexto do Trabalho: Revisão Sistemática. **Psicol. pesq.**, Juiz de Fora, v. 5, n. 2, dez. 2011. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-12472011000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 29 set. 2013.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho. NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados**. Brasília, DF: MTE, 2006. Disponível em:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A39E4F614013A0CC54B5B4E31/NR-33%20\(Atualizada%202012\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A39E4F614013A0CC54B5B4E31/NR-33%20(Atualizada%202012).pdf). Acesso em: 17 set. 2013.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Guia Técnico da NR-33**. Brasília, DF: MTE, 2013. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D3D183EB0013D21E555EF23AC/Guia%20T%C3%A9cnico%20da%20NR-33.pdf>. Acesso em: 17 set. 2013.

CAMARGO, D; BANDINI, M. Saúde mental, fatores de risco psicossociais e Medicina do Trabalho. **Jornal da ANAMT**, 2009.

ERBS, R. T. C; BELLÉ, A. P. **Saúde Mental e Trabalho**. In: CONGRESSO DE ATUAÇÃO RESPONSÁVEL, 12., ABIQUIM. 2009. Disponível em: http://abiquim.org.br/12cong/pdfs/rita_erbes.pdf. Acesso em: 20 set. 2013.

MENDES, A. M.; FERREIRA, M. C.; CRUZ, R. M. Inventário sobre trabalho e riscos de adoecimento - ITRA: Instrumento auxiliar de diagnóstico de indicadores críticos no trabalho. In: MENDES, A. M. (Ed.). **Psicodinâmica do Trabalho**: teoria, método e pesquisas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Riesgos emergentes y nuevos modelos de prevención em un mundo de trabajo em transformación**. 2010. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_124341.pdf. Acesso em: 17 set. 2013.

RUIZ, V.S; ARAUJO, L. L. A. Saúde e segurança e a subjetividade no trabalho: os riscos psicossociais. **Rev. Bras. Saúde Ocup.**, São Paulo, v.37, n. 125, p. 170-180, 2012.

SAUTER, S. L. et al. Factores Psicosociales y de Organización. In: ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO (OIT). **Enciclopedia de Salud y Seguridad en el Trabajo**, Ginebra: OIT, 1998.

UEDA, R. M. R.; SILVA, M. A. Avaliação Psicossocial para atuação em espaços confinados: Relato de experiência. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 2013. **Anais...** Disponível: http://www.ibapnet.org.br/congresso2013/lista_trabalhos_poster.php. Acesso em: 10 set. 2013.

Artigo recebido em 01/10/2013 e aceito para publicação em 18/10/2013
